

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2007

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante proposição dos Vereadores firmatários e após aprovação do Plenário PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Artigo 40 da Li Orgânica do Município de Água Branca, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários, eleitos para um mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo Cargo na eleição imediatamente subsequente;”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 23 de Abril de 2007.


VALDEMIR ANTONIO DE LÁZARI
Presidente da Câmara